



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.027/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a criação do Loteamento
“CONDOMINIO BRALANDA” no Município de
Nanuque/MG e dá outras providências.”

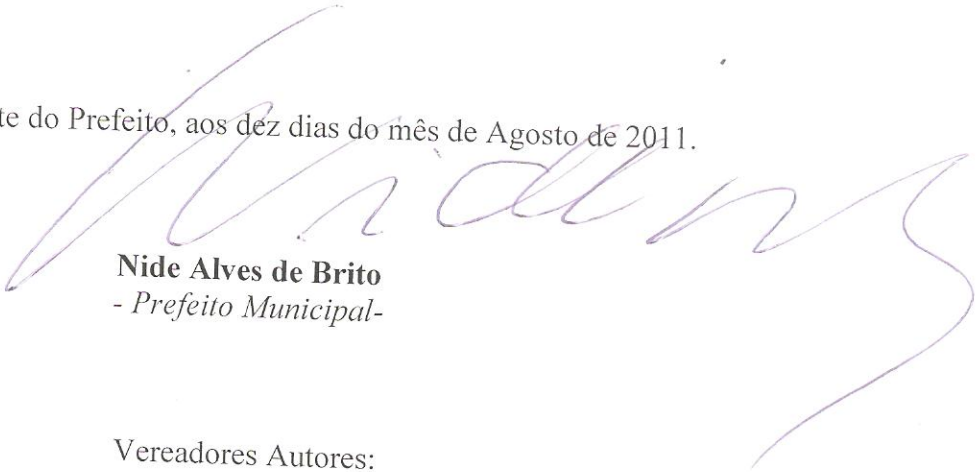
O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado no município de Nanuque o loteamento “**CONDOMINIO BRALANDA**”, conforme Escritura Pública de Compra e Venda registrada sob nº 8425, do Cartório de Registro de Imóveis e Certidão de Aprovação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Nanuque/MG.

Parágrafo Único – O loteamento de que trata este artigo possui as seguintes características: uma área de terras medindo 71.465,47 m², divididos em 11 (onze) quadras e um total de 85 (oitenta e cinco) lotes, situado na Rua Uberaba com Rua Caratinga, centro, em Nanuque/MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Agosto de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -

Vereadores Autores:

Solon Ferreira da Rocha Filho
Rozilene Ramos Almeida
José Otoni Pinto de Souza